LEI Nº 61 DE 10 DE JUNHO DE 1985.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal, a doar imóveis nos Distrito Administrativos de Anahy e Iguatú, neste Município, ao Governo do Estado do Paraná e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar imóveis urbanos nos Distritos Administrativos de Anahy e Iguatú, ao Governo do Estado do Paraná – Secretaria de Estado da Segurança Pública, a saber:

I – Uma (1) área de terras urbanas contendo 450m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) consistente de parte destacada da quadra nº 4- Repartições Públicas, localizada no Jardim Vinoco, Distrito Administrativo de Iguatú, neste Município.

II – Uma (1) área de terras urbanas, medindo 450m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) consistente de parte destacada da quadra nº 11 – Repartições públicas, da planta de Loteamento do Distrito Administrativo de Iguatú, neste Município.

Art. 2º Os Imóveis constantes dos itens I e II do Artigo 1º desta Lei, se destinarão a construção dos prédios de alvenaria, para abrigar as instalações das sub-delegacias nas referidas Distritos, cuja Escritura Pública, será outorgado ao Donatário, tão logo seja exigida.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia,

Em 10 de junho de 1985

DELSO JOSÉ TRENTIN
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/1190/ta